



HOJE NÃO, DESINFORMAÇÃO:

**Análise Do Programa Permanente De Enfrentamento À Desinformação No Âmbito Da
Justiça Eleitoral**

Joao Victor Silva de Sousa

jsousa_1@outlook.com

Mônica Cristine Fort

monicafort@gmail.com

Palavras-chave: Desinformação. Tribunal Superior Eleitoral. Eleição

1. INTRODUÇÃO

Os conceitos de desinformação (*disinformation*) e suas categorias (*misinformation*, *fake news*) embora sejam objetos de múltiplas definições, neste trabalho, adotar-se-á seguindo a definição apresentada pelo apresentado pelo Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no Âmbito da Justiça Eleitoral “como um conceito guarda-chuva, que sintetiza os diferentes conteúdos relacionados aos contextos de desordem informacional e manipulação informacional” (Brasil, 2022, p. 31). Desse modo, deve-se analisar suas consequências no contexto da política e, de início, suas interferências. Num regime democrático "pressupõe-se que a realização de eleições livres e justas, em que sejam garantidas a participação ampla, livre e informada dos cidadãos [...] e um processo eleitoral legítimo, dotado de lisura, higidez e credibilidade pública” (Brasil, 2022, p. 15). No entanto, em anos eleitorais, as campanhas de desinformação e de ódio “são capazes de afetar a capacidade dos cidadãos de tomarem decisões de forma consciente, desequilibrar a disputa e corroer a confiança social na integridade do processo eleitoral, ameaçando a estabilidade da própria democracia.” (Brasil, 2022, p. 15). No Brasil, em 2018, a desinformação assumiu um protagonismo sem precedentes na história eleitoral do país. Naquele pleito, “a Justiça Eleitoral e seus integrantes tornaram-se o alvo preferencial de narrativas falsas e enganosas, que visavam abalar a confiança no sistema eletrônico de votação e nas instituições eleitorais” (Rêgo, 2022). Desde então, as estratégias de uso da desinformação com a finalidade de deslegitimar o processo eleitoral tem sido constantemente empregada, dentro e fora de períodos de campanha.

1.1 Pergunta Problema e Objetivos

O presente trabalho visa analisar os dados e levantar questionamentos sobre o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no Âmbito da Justiça Eleitoral, a entender como esse modelo define o termo “desinformação” e quais medidas serão tomadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, e seus parceiros no enfrentamento à desinformação nas eleições brasileiras de 2022. Desse modo, busca-se compreender quais as influências da desinformação no processo eleitoral? Como o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação

atuará? E encontrados os meios, quais medidas pode-se seguir para que se tenha uma eleição que garanta a lisura e um processo democrático com uma menor interferência da desinformação.

1.2 Justificativa

Conforme Ana Regina Rêgo (2022) “os ataques ao Sistema Eleitoral Brasileiro têm sido uma constante tanto na fala do Presidente [Jair Bolsonaro] como a de seus aliados”. Ainda, no ano de 2021, séries de estratégias comunicacionais foram adotadas para “descredibilizar o Sistema Eleitoral e o voto eletrônico, assim como, colocar em suspeição as instituições máximas do Judiciário Brasileiro, como o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral” Rêgo (2022). Planejada uma metodologia para diminuir a propagação da desinformação no que tange ao TSE, em 30 de agosto de 2019, criou-se o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas eleições de 2020. No entanto, após o encerramento das eleições municipais desse ano “tornou-se evidente que o esforço de combate à desinformação - concentrado em períodos eleitorais - não seria suficiente para lidar com esse fenômeno global” (Brasil, 2022, p. 18). Desse modo, este trabalho visa analisar quais metodologias e procedimentos o Tribunal Superior Eleitoral tendo em vista que “passou-se a delinear os moldes de um programa permanente de enfrentamento à desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral, atuando de forma sistêmica e contínua” (Brasil, 2022, p. 19)

2. METODOLOGIA

O estudo, de natureza qualitativa, emprega uma pesquisa documental e análise de textos, tanto do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no Âmbito da Justiça Eleitoral, quanto do trabalho que já vem sendo desenvolvido e que analisa os impactos da desinformação nas eleições de 2018. Pressupostos de Maingueneau (2018) ajudam a compreender que a ação de repetir informações falsas atribuindo caráter de credibilidade dada a fonte de informação ser uma autoridade pública. Entende-se, portanto, que é até mais importante como a mensagem está sendo dita do que o que está sendo dito, ou seja, observa-se o uso de fundamentos retóricos. Para tentar convencer o público de determinada mensagem, esse público deve ficar tão ludibriado pela utilização dos fundamentos retóricos, que por sua vez acabam por não pensar na veracidade da mensagem e em que é a autoridade que está escrevendo sobre aquele assunto.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise de discurso de falas a respeito de fraudes eleitorais ainda está sendo realizada por pesquisadores do projeto “*Fake News* e amplificação do medo: estudo de instabilidades sociais a partir da proliferação de notícias falsas (desinformação)”. Como complemento, este trabalho analisa o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação, e seus três eixos: Informar, “visando à criação e à disseminação de informação verdadeira” (Brasil, 2022, p. 35); Capacitar visando à "alfabetização midiática e informacional e à promoção de ações educacionais” (Brasil, 2022, p. 36) e Responder visando à “adoção de medidas concretas para identificar, conter e desestimular práticas de desinformação e outros tipos de manipulação do ambiente informacional” (Brasil, 2022, p. 36). Tais eixos serão importantes para compreender o Programa e analisar seus impactos nas eleições no Brasil, em outubro de 2022.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no Âmbito da Justiça Eleitoral é de fundamental importância para que se diminuam os impactos da desinformação, seus resultados estruturam-se a partir de seu funcionamento, obedecendo ao “modelo sistêmico , multidisciplinar e multisetorial. Assim, a mensuração dos impactos das ações desenvolvidas dará, primeiramente, a perspectiva dos próprios integrantes da Justiça Eleitoral” (Brasil, 2022, p. 73). Além do mais, as notícias falsas demonstram ser complexas, pois contêm como argumentos o que parte do público quer ouvir e não o que ele deve ouvir. A rapidez com que tais notícias ganham relevância e vale ressaltar, que a internet, principalmente as redes sociais, é um ambiente de liberdade de expressão. Assim, o presente estudo apresenta, mas não se limita, como única orientação possível para compreender o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação e combater “a crise de desconfiança dos brasileiros em relação às instituições, pois mostra-se crescente e é necessário modificar o entendimento de que a política necessariamente implica em corrupção e que a resposta para esses problemas é a antipolítica” (Bernardi, 2022, p. 96).

REFERÊNCIAS

BERNARDI, Ana Julia Bonzanini. **Redes sociais, fake news e eleições: medidas para diminuir a desinformação nos pleitos eleitorais brasileiros**. 2019. Acesso em 30 de mai. 2022.

Brasil. Tribunal Superior Eleitoral. Programa **Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral : plano estratégico : eleições 2022** / Tribunal Superior Eleitoral. – Brasília : Tribunal Superior Eleitoral, 2022.

MAINGUENEAU, Dominique. A propósito do ethos. Editora Contexto, 2018.

Rêgo, Ana Regina. **RELATÓRIO DO WASHINGTON BRAZIL OFFICE ALERTA PARA A POTENCIALIZAÇÃO DOS RISCOS DEMOCRÁTICOS NAS ELEIÇÕES 2022**. Disponível em <<https://rncd.org/relatorio-do-washington-brazil-office-alerta-para-a-potencializacao-dos-riscos-democraticos-nas-eleicoes-2022/>>. Acesso em 9 de maio de 2022.